



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 327, de 19 de Agosto de 1971.

Revoga as leis 310, 248, 191 e 171 e
fixa taxas para ligação e consumo de
água, ligação e uso de rede de esgoto

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta, e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam totalmente revogadas as Leis
310 de 15/12/69; 248 de 15/10/67; 191 de 26/08/65 e 171 de 17/08/64.

Art. 2º - A partir do dia 1º (primeiro) de Se-
tembro do corrente ano, as taxas de ligação e consumo de água, ligação e
uso de rede de esgoto passarão a ser cobradas de acordo com a seguinte ta-
bela:

- a) - Ligação à rede de água..... R\$-75,00
- b) - Ligação à rede de esgoto..... R\$-60,00
- c) - Consumo de água por residência..... R\$- 6,00
- d) - Consumo de água por estabelecimentos comerci-
ais, bares, restaurantes, sorveterias e outros
similares..... R\$-10,00
- e) - Consumo de água por hospedaria denominada "Ho-
tel"..... R\$-15,00
- f) - Consumo de água por hospedaria denominada "Pen-
são"..... R\$-12,00
- g) - Consumo de água por postos de serviços com la-
vagem de veículos..... R\$-25,00
- h) - Utilização da rede de esgoto..... R\$- 1,00

Art. 3º - As taxas sobre consumo de água e u-
so de rede de esgoto, serão cobradas em talonários próprios, com vencimen-
tos mensais, pagáveis até o dia dez (10) de cada mês.

§ 1º - As cobranças e recebimento das referi-
das taxas poderão ser processadas por Agências Bancárias locais, a crité-
rio do Poder Executivo.

§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamen-
to adiantado de no mínimo seis (6) meses consecutivos das taxas acima re-
feridas terá direito a dez por cento (10%) de desconto.

Art. 4º - A falta de pagamento das taxas /
constantes nesta lei, terá seu valor acrescido em dez por cento (10%).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de 1º de Setembro de 1971 revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Capinópolis

• Secretaria da Administração

continuação Lei nº327 de 19 de agosto de 1971.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 19 de agosto de 1971.


IDLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima -Sec. Adm.-